



Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2017, nos termos do Padrão nº 04/2002. Processo nº 040.000.55610/2017-58.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.684/0001-53, representada por **ANDERSON BORGES ROEPKE**, portador da Carteira de Identidade nº **1556423 SSP/DF** e CPF nº **804.254.291-72**, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista na Portaria nº 49/2011-SEF, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº **08.247.960/0001-62** com sede no SIBS, Quadra 01, Conjunto A, Lote 2, Térreo, Núcleo Bandeirante - DF, CEP: 71.736-101, representado por **JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº **2.069.794 – SSP/DF** e do CPF nº **718.246.931.68**, na qualidade de **Titular da Empresa**, celebram o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 – O presente Termo Aditivo objetiva a estabelecer o quantitativo/efetivo da contratação (em postos de trabalho) bem como a distribuição/unidade dispostos no quadro contido ao Anexo Único a este Termo Aditivo, em modificação ao Termo de Referência da contratação, a partir de 1º de agosto de 2017, em adequação à Ordem de Serviço nº 12, de 28 de julho de 2017, bem como, atender às demais necessidades operacionais no âmbito da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

2.2 – A adequação prevista no subitem 2.1 resulta na alteração contratual na proporção de 2,77208% (leia-se em percentual) de acréscimo ao valor original, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 65, c/c § 1º do art. 65, ambos da Lei 8.666/1993.

2.3 - As demais disposições contidas no termo de referência ficam ajustadas aos termos deste Termo Aditivo.



Cláusula Terceira – Da Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Do Valor

4.1 - O valor do Contrato de R\$ 2.666.348,64 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) passa para de **R\$ 2.740.261,92** (dois milhões setecentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), consolidado no Quadro abaixo da seguinte forma:

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	\$ POSTO	(R\$) MENSAL	12 MESES
1	Encarregado Geral - DIURNO	01	7.058,82	7.058,82	84.705,84
	Apoio Operacional - Diurno 44H	41	4.608,07	188.930,86	2.267.170,32
	Apoio operacional diurno 44h lava jato	02	4.605,84	9.211,69	110.540,28
	Encarregado de turma diurno 44h	04	5.788,44	23.153,77	277.845,24
	Somatório	48		228.355,16	2.740.261,92

4.2 – Fica ressalvado eventual pedido de repactuação, formulado no âmbito do Contrato, desde que atendido os requisitos legais.

Cláusula Quinta – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.



Cláusula Sétima – Disposições Finais

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, por meio do telefone 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031, de 12.12.2012).

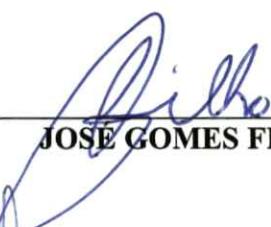
Brasília, 05 de dezembro de 2017.

Pelo Distrito Federal:



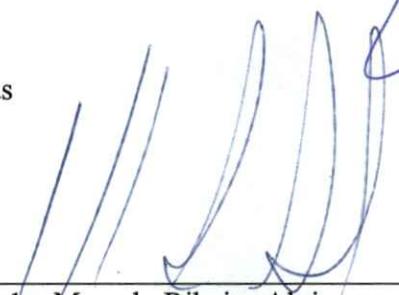
ANDERSON BORGES ROEPKE

Pelo(a) Contratado(a):

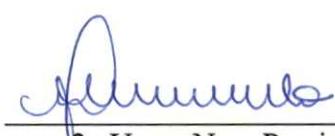


JOSE GOMES FERREIRA FILHO

Testemunhas



1. Marcelo Ribeiro Alvim
Matrícula: 033.630-0



2. Uyara Nery Pereira de Mello
Matrícula: 271.806-5



ANEXO ÚNICO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2017
(Referido na Subcláusula 2.1)

UNIDADES DA SUREC/SUAG	CARGO	QUANT. POSTO	FUNCIONÁRIOS POR POSTO	TOTAL	HORÁRIO
Posto fiscal 060 NUFIT II	Apoio Operac. Diurno 44 hs	01	07	07	7:00 as 17:00
Posto fiscal 060 NUFIT II	Encarregado de Turma Diurno 44 hs	01	01	01	7:00 as 17:00
BR 040 NUFIT	Apoio Operac. Diurno 44 hs	01	Itinerante		
Posto fiscal CEMENT	Apoio Operac. Diurno 44 hs	01	02	02	9:00 as 19:00
Posto fiscal NUAER	Apoio Operac. Diurno 44 hs	01	01	01	9:00 as 19:00
BR 020 NUFIT	Apoio Operac. Diurno 44 hs	01	Itinerante		
BR 070 NUFIT	Apoio Operac. Diurno 44 hs	01	Itinerante		
BR 180 NUFIT	Apoio Operac. Diurno 44 hs	01	Itinerante		
BR 251 NUFIT	Apoio Operac. Diurno 44 hs	01	Itinerante		
SUAG/GESEP	Apoio Operac. Diurno 44 hs	01	04	04	7:00 as 17:00
SUAG/GEINF/NUAOS/NUNOX	Apoio Operac. Diurno 44 hs	01	02	02	8:00 as 18:00
SUAG/GEINF/NUAOS/NUNOX	Encarregado de Turma Diurno 44 hs	01	01	01	8:00 as 18:00
SUAG/GEINF/NUAOS	Apoio Operac. Diurno 44 hs	01	04	04	8:00 as 18:00
SUAG/GEINF/NUAOS/NUPROT	Apoio Operac. Diurno 44 hs	01	01	01	8:00 as 18:00
NUATE	Apoio Operac. Diurno 44 hs	01			
NUFIT	Apoio Operac. Diurno 44 hs	01	06	06	7:00 as 19:00
NUDEP	Encarregado Geral Diurno	01	01	01	8:00 as 18:00
Complexo GEFMT/NUDEP/Diurno	Apoio Operac. Diurno 44 hs	01	06	06	7:00 as 17:00
Complexo GEFMT/NUDEP/ Diurno	Encarregado Turma Diurno 44 hs	01	02	02	9:00 as 19:00
Complexo GEFMT	Encarregado Turma Diurno 44 hs	01	02	02	9:00 as 19:00
Complexo GEFMT/NUDEP/ Diurno	Apoio Operac. Diurno 44 hs	01	06	06	19:00 as 7:00
NUCOF/SUREC (LAVA JATO)	Apoio Operac. Diurno 44 hs	01	02	02	7:00 as 19:00
TOTAL				48	